



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Senhor Licitante,

Solicito a V.S<sup>a</sup>.preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a Pregoeira , por e-mail [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br).

A não remessa de recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

O Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, no site do banco do Brasil - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no site da CASAL- [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br) e nos quadros de avisos dos prédios da CASAL

Maceió (AL), 17 de fevereiro de 2014.

**ROSALVA MEDEIROS ALELUIA DE BARROS**  
*Pregoeira*



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2014 – CASAL – 25/03/2014 – 09:00h (Horário Brasília)**

**AQUISIÇÃO DE: 02 (DOIS) CONJUNTOS ELETROBOMBA COMPATÍVEIS COM A BOMBA KSB MODELO WKL TAMANHO 150/4, COM ROTORES EM AÇO INOX, VEDAÇÃO EM GAXETA COM SUA DEVIDA CÂMARA DE REFRIGERAÇÃO (À ÁGUA), MOTOR TRIFÁSICO COM POTÊNCIA DE 400HP E 4 POLOS, OPERAÇÃO EM FREQUÊNCIA DE 60HZ, AMBOS DISPOSTOS EM BASE DE AÇO ESTRUTURAL E ACOPLAMENTO COM A DEVIDA PROTEÇÃO. ESTES CONJUNTOS SERÃO UTILIZADOS NA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA – EEAB RIACHÃO – LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO - AL.**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL**

RAZÃO SOCIAL: .....

C.N.P.J. N.º .....

ENDEREÇO: .....

CEP ..... CIDADE / ESTADO .....

TELEFONE: ..... FAX .....

E-MAIL: .....

NOME DE PESSOA PARA CONTATO: .....

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL: .....

R. G. N.ºe / ou CPF N.º .....

ENDEREÇO: .....

CEP ..... CIDADE / ESTADO .....

TELEFONE: ..... FAX .....

E-MAIL: .....

**Recebemos, através do site [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br), cópia do instrumento convocatório acima identificado.**

Maceió / Alagoas ..... de ..... de 2014.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
*Assinatura*

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º05/2014– CASAL**

**AQUISIÇÃO DE: 02 (DOIS) CONJUNTOS ELETROBOMBA COMPATÍVEIS COM A BOMBA KSB MODELO WKL TAMANHO 150/4, COM ROTORES EM AÇO INOX, VEDAÇÃO EM GAXETA COM SUA DEVIDA CÂMARA DE REFRIGERAÇÃO (À ÁGUA), MOTOR TRIFÁSICO COM POTÊNCIA DE 400HP E 4 POLOS, OPERAÇÃO EM FREQUÊNCIA DE 60HZ, AMBOS DISPOSTOS EM BASE DE AÇO ESTRUTURAL E ACOPLAMENTO COM A DEVIDA PROTEÇÃO. ESTES CONJUNTOS SERÃO UTILIZADOS NA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA – EEAB RIACHÃO – LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO - AL.**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º05/2014 - CASAL**

**PREÂMBULO**

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria n.º 47/2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 31 de janeiro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o protocolo Administrativo nº 6464/2013-CASAL, SC nº 1624 e C. I. nº17/2013- UN AGRESTE, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **25/03/2014, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2014**, do **tipo menor preço global**, que tem com objeto aquisição de: 02 (dois) conjuntos eletrobomba compatíveis com a bomba KSB modelo WKL tamanho 150/4, com rotores em aço inox, vedação em gaxeta com sua devida câmara de refrigeração (à água), motor trifásico com potência de 400hp e 4 polos, operação em frequência de 60hz, ambos dispostos em base de aço estrutural e acoplamento com a devida proteção. Estes conjuntos serão utilizados na Estação Elevatória de Água Bruta – EEAB RIACHÃO – localizada na zona rural do município de Junqueiro –AL, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

**1.0. DO OBJETO**

A presente Licitação tem por objeto a aquisição de 02 (dois) conjuntos eletrobomba compatíveis com a bomba KSB modelo WKL tamanho 150/4, com rotores em aço inox, vedação em gaxeta com sua devida câmara de refrigeração (à água), motor trifásico com potência de 400hp e 4 polos, operação em frequência de 60hz, ambos dispostos em base de aço estrutural e acoplamento com a devida proteção. Estes conjuntos serão utilizados na Estação Elevatória de Água Bruta – EEAB RIACHÃO – localizada na Zona Rural do Município de Junqueiro - AL., tudo conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

- 1.1 As especificações técnicas do objeto licitado são as seguintes:
- 1.2 A bomba deverá ser do tipo horizontal de multiestágio, especificamente com 04 (quatro) estágios, ser composta de carcaça e difusores em ferro fundido, luvas distanciadoras em aço inox, rotores do tipo fechado radial de fluxo único em material aço inox, os anéis de desgaste alojados no corpo de estágio e no difusor devem ser em aço inox, sistema de vedação em gaxeta, possuir câmara de refrigeração das gaxetas, luva protetora do eixo em bronze, diâmetro de sucção 200mm disposta horizontalmente, diâmetro de recalque 150mm disposta verticalmente, lubrificação dos mancais (rolamentos) à graxa, rotação de operação 1750rpm, vazão de operação 360 m<sup>3</sup>/h, altura manométrica total 200 MCA.
- 1.3 O motor elétrico deverá ser do tipo indução de gaiola possuir potência de 400HP, operar em 3 fases disponíveis em 220/380/440V com respectivas correntes 942/543/471A, ser composto por 4 pólos (1790rpm), possuir nível de isolamento F, rendimento elétrico mínimo com 100% de operação em



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

96,1%, fator de potência com 100% de operação 0,87, fator de serviço 1,15, grau de proteção IP55, relação  $I_p/I_N=7,0$ , lubrificação dos mancais (rolamentos) à graxa. Este equipamento operará em frequência de 60Hz.

- 1.4 A base deverá ser construída em viga de aço estrutural soldado e devidamente apropriado de acordo com as normas pertinentes.
- a) O conjunto deverá vir com o motor elétrico e a bomba já montado e alinhado na base com seu respectivo acoplamento e a devida proteção.
- b) Todas as despesas e impostos inerentes ao transporte do equipamento acima descrito devem ser de responsabilidade do vencedor do pregão.
- 1.5O valor de referenciapara esta licitação, é de R\$ 296.409,88 (duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e oito centavos)

**2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.**As despesas para a aquisição, objeto desta licitação, correrá por conta do orçamento vigente e terá a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária .....11103–UN AGRESTE.  
Grupo de Despesa .....900.000 – Imobilizado  
Rubrica .....900.952– Equipamentos.

**3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

**3.1** - São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** –Planilha e Cronograma de Pagamento

**ANEXO III** – Modelo de Declarações de Habilitação;

**ANEXO IV** – Minuta de Contrato;

**ANEXO V** – Termo de Ciência e Responsabilidade de Informações;

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

**4.0 DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.**Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico da habilitação.

**4.2.**Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

**4.3.**Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

**4.4.**Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

**4.5.**Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.

**4.6.** Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**5.0 DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Cada licitante poderá participar deste pregão eletrônico os licitantes e seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

**5.1.1.** Para ter acesso ao aplicativo licitacoes-e, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtida junto as agências do Banco do Brasil, sediadas no Brasil.

**5.1.2.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.1.3.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da CASAL ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

**5.1.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou a CASAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda por terceiros.

**5.1.5.** A perda da senha ou quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.

**5.1.6.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.0. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO/DAS PROPOSTAS DE PREÇOS/DO JULGAMENTO**

**6.1.** O Edital poderá ser acessado através dos endereços eletrônicos diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou no site [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br).

**6.2.** O Edital encontra-se apenas para consulta, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Maceió – AL, até as 17:00 horas do dia anterior à data estabelecida para apresentação das propostas no site supracitado.

**6.3.** O Pregão será realizado mediante disputa feita à distância, em sessão pública, por meio da internet, aberta sob o comando do pregoeiro, com utilização de sua chave de acesso e senha, através do aplicativo [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

**6.4.** A participação do Pregão dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação de sua senha privativa e posterior encaminhamento de sua proposta comercial.

**6.5.** Como requisito para participação do Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório.

**6.6.** Em atendimento a Lei Complementar Nº 123, de 14.12.2006, recomendamos a licitante que no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, declare a sua condição de ME ou EPP, bem como detalhar a forma de construção do equipamento, sem, entretanto identificar-se.

**6.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei.

**6.8.** O licitante deverá encaminhar sua proposta até o dia e horário estabelecidos no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço eletrônico



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção acesso identificado, seguindo a sequência estabelecida pelo sistema: **oferecer proposta, participar, entregar proposta.**

**6.8.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

**6.9.** O licitante deverá observar a data e horário limite previsto para abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Quando houver desconexão, e só se esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**6.10.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília** e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. Encerrada a etapa de lances, a licitante arrematante encaminhará, em até 120' (cento e vinte minutos), através do chat do sistema eletrônico, ou e-mail [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br), os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação. O envio da proposta e documentos de habilitação, em original ou cópia autenticada por cartório competente, deverão ser realizados em 48(quarenta e oito) horas, após o encerramento da etapa acima supracitada, em envelopes lacrados, com o timbre da empresa, colado, rubricado no fecho e endereçado à:

**ENVELOPE "A" – "PROPOSTA DE PREÇOS"**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º05/2014 – CASAL**

**DIA 25/03/2014 ÀS 09:00 HS (HORÁRIO BRASÍLIA)**

**OBS.: O MESMO PROCEDIMENTO PARA O ENVELOPE "B" – "HABILITAÇÃO".**

**OBJETO:**a aquisição de 02 (dois) conjuntos eletrobomba compatíveis com a bomba KSB modelo WKL tamanho 150/4, com rotores em aço inox, vedação em gaxeta com sua devida câmara de refrigeração (à água), motor trifásico com potência de 400hp e 4 polos, operação em frequência de 60hz, ambos dispostos em base de aço estrutural e acoplamento com a devida proteção. Estes conjuntos serão utilizados na Estação Elevatória de Água Bruta – EEAB RIACHÃO – localizada na Zona Rural do Município de Junqueiro - AL., conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

## **7.0 DA HABILITAÇÃO**

**7.4.1.** Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a documentação abaixo, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL,



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

•No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da Companhia de Saneamento do Estado de Alagoas- CASAL, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 08:00 horas até às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada. através do contrato social a empresa comprovará 10% (dez por cento) do capital social, referente ao valor concorrido.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- E) declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme anexo II deste edital;
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), conforme ANEXO II deste Edital;
- g) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- l) Comprovação, através de atestado (s) de experiência da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão Eletrônico, emitido por pessoa Jurídica de direito público ou privado.

**QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA**

a) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa, com a chancela da junta comercial. As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa). As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, na forma da lei.

A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:

Índice de Liquidez Geral

$LG \geq 1,0$

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

$LG = \frac{\text{Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

Índice de Liquidez Corrente

$LC \geq 1,0$

Ativo circulante

$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Passivo circulante  
Grau de Endividamento Geral  
EG ≤ 1,3  
Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo  
EG = -----  
Ativo total

**b)** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela LC 123/2006.

**REGULARIDADE FISCAL**

- a) Inscrição CNPJ;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.
- e) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:
  - e.1) INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;
  - e.2) FGTS – Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**7.4.2** - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) Pregoeiro (a).

**7.4.3.** No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

**7.4.4.** Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

**7.4.5.** as micro e pequenas empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

**7.4.6.** as micro e pequenas empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

**7.4.7.** caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

**8.0. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.

**8.2.** Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**8.3.** No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.

**8.4.** Para fins de homologação, obrigará-se a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão pública.

**9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

**9.1.1.** Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

**9.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. licitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**9.2.** Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

**10.0 DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo de até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

**10.3.** Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

**10.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.

**10.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente da CPLda CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

**10.7.** Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

**11.0 DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**11.2.** O licitante contratado deve manter durante todo o período de vigência do presente contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**11.3.** A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

**11.3.1.** A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

**11.4.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala da Comissão Permanente de Licitações e Contratos da CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.

**11.4.1.** Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso não sejam retirados os documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá à sua destruição.

**11.5.** Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

**11.6.** A CASAL fica reservado o direito de contratar no todo ou em parte, nas formas que forem mais convenientes, sem que disso caiba às licitantes direito a indenização, reclamação extrajudicial ou judicial

**12.0 DA EXECUÇÃO**

**12.1.** A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**12.2.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

**13.0 DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**13.2** A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

**13.3.** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

**13.4.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**13.5.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**13.6.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco ..... Agência ..... C/C.....

**14.0 DA VIGÊNCIA E DA ENTREGA DO OBJETO**

**14.1.** O prazo da vigência é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura do contrato.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**14.2.** O prazo da entrega do objeto é de 90 (noventa) dias contados a partir da data do recebimento pela CONTRATADA da Autorização do Fornecimento – AF - expedida pela CASAL.

**14.3.** A entrega do objeto deve ser total e acompanhada dos laudos dos ensaios realizados e do Termo de garantia, bem como de toda documentação aplicável à aquisição e aos equipamentos ou que tenha sido entregue/gerado em virtude da aquisição.

**14.4.** O agente da administração responsável pelo recebimento provisório e definitivo do objeto será o Sr. Cloves dos Santos Miranda, engenheiro mecânico da Unidade Negócio do Agreste, Gestor do contrato, Mat. 2915, CPF 05863587490, fone. (82)3522-1913 (comercial). Email: [cloves.miranda@casal.al.gov.br](mailto:cloves.miranda@casal.al.gov.br)

**14.5** O fiscal nomeado através de Ordem de Serviço expedida pela vice Presidência Operacional deverá ser informado de todas as etapas deste presente processo, principalmente na fiscalização e inspeção do recebimento do equipamento que deverá estar de acordo com o especificado no Termo de Referência, sendo previamente informado com pelo menos 5 (cinco) dias úteis anterior ao dia da entrega do equipamento.

**15.0 DA ENTREGA DO OBJETO**

**15.1** Local para entrega e faturamento do equipamento será na Gerência de Suprimentos e Patrimônio – GESUP da CASAL, situada na Travessia Professor José Camerino (Antiga Rua do Sossêgo), s/n, Pinheiro, Maceió - AL, 57057-420, Brasil, fone: (82) 3315-1608.

**15.2** Os preços a serem apresentados devem considerar que os materiais objeto do escopo de fornecimento, deverão ser entregues na condição CIF – Maceió/AL, segundo estabelecido no INCOTERMS 2000, sendo, portanto esta referência o fator divisor de riscos e responsabilidades.

**16.0 DA GARANTIA**

**16.1.** A garantia contratual do equipamento a ser fornecido deve prover garantia de 18 (dezoito) meses após o faturamento em condições de correto armazenamento, ou 12 (doze) meses corridos em operação. Prevalecendo o que ocorrer primeiro, contados do recebimento definitivo do objeto pela CASAL. Tal garantia deve ser total no que se refere a qualidade e confiabilidade dos equipamentos, ficando excluída a responsabilidade em caso de culpa exclusiva ou dolo da administração ou de seus agentes, bem como caso fortuito ou força maior.

**17.0 DA RESCISÃO**

**17.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
- d) O desatendimento total ou parcial de normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

**17.2.** O presente Contrato poderá ser rescindido quando ocorrer um dos motivos previstos nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93

**18.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**18.1.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções às licitantes, conforme disposições do Decreto Estadual 4.054/2008, que define os procedimentos cabíveis. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CASAL, poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes penalidades:

**18.1.1.** ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

**18.1.2.** MULTA - 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do equipamento, conforme previsto no item 11.1, calculado sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

**18.1.3.** SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a CASAL, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**18.1.4.** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

**18.2.** A CASAL aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 5.450/05, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;

**18.3.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a CASAL pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**19.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo III.

**19.2.** As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

**19.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.4.** O Edital estará disponível na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame.

**19.5.** A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

**19.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**19.7.** A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**19.8.** Os casos omissos ou situações não explicitas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais que fazem parte integrante deste contrato independente de suas transcrições.

**19.9.** Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, n.º do fax, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.

**19.10** A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

**19.11.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

**19.12.** O (a) Pregoeiro (a) poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

**19.13.** Não será disponibilizada a tiragem de cópias de documentos de interesse das licitantes nesta CASAL.

**19.14.** A licitante vencedora deverá manter durante a vigência do contrato, todas as exigências habilitatórias do Pregão.

MACEIÓ /AL., 17 de fevereiro de 2014.

ROSALVA MEDEIROS ALELUIA DE BARROS  
PREGOEIRA

VISTO:

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO  
VICE PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 05/2014**  
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO** – O presente termo de referência tem por objetivo a aquisição de: 02 (dois) conjuntos eletrobomba compatíveis com a bomba KSB modelo WKL tamanho 150/4, com rotores em aço inox, vedação em gaxeta com sua devida câmara de refrigeração (à água), motor trifásico com potência de 400HP e 4 polos, operação em frequência de 60Hz, ambos dispostos em base de aço estrutural e acoplamento com a devida proteção. Estes conjuntos serão utilizados na Estação Elevatória de Água Bruta – EEAB Riachão – localizada na zona rural do município de Junqueiro - AL.

**2 - JUSTIFICATIVA** – Quando nos referimos a esta elevatória, é necessário que entendamos que esta é responsável pelo abastecimento das cidades de Junqueiro e São Sebastião, abrangendo ao todo cerca de 5.500 (cinco mil e quinhentas) ligações domiciliares, aproximadamente 20.000 (vinte mil) habitantes. Esses municípios já foram alvos de desabastecimento devido a frequente quebra de equipamentos que estão com suas vidas úteis já ultrapassadas. Em meados de setembro de 2013, foi realizada uma reunião de representantes dessas prefeituras juntamente com diretores da CASAL, e em sua pauta foi colocado no plano de ação à aquisição de novos equipamentos e melhorias na referida estação de captação.

**3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- A bomba deverá ser do tipo horizontal de multiestágio, especificamente com 04 (quatro) estágios, ser composta de carcaça e difusores em ferro fundido, luvas distanciadoras em aço inox, rotores do tipo fechado radial de fluxo único em material aço inox, os anéis de desgaste alojados no corpo de estágio e no difusor devem ser em aço inox, sistema de vedação em gaxeta, possuir câmara de refrigeração das gaxetas, luva protetora do eixo em bronze, diâmetro de sucção 200mm disposta horizontalmente, diâmetro de recalque 150mm disposta verticalmente, lubrificação dos mancais (rolamentos) à graxa, rotação de operação 1750rpm, vazão de operação 360 m<sup>3</sup>/h, altura manométrica total 200 MCA.
- O motor elétrico deverá ser do tipo indução de gaiola possuir potência de 400HP, operar em 3 fases disponíveis em 220/380/440V com respectivas correntes 942/543/471A, ser composto por 4 pólos (1790rpm), possuir nível de isolamento F, rendimento elétrico mínimo com 100% de operação em 96,1%, fator de potência com 100% de operação 0,87, fator de serviço 1,15, grau de proteção IP55, relação  $I_p/I_N=7,0$ , lubrificação dos mancais (rolamentos) à graxa. Este equipamento operará em frequência de 60Hz.
- A base deverá ser construída em viga de aço estrutural soldado e devidamente apropriado de acordo com as normas pertinentes.

**Nota:**

- a) O conjunto deverá vir com o motor elétrico e a bomba já montado e alinhado na base com seu respectivo acoplamento e a devida proteção.
- b) Todas as despesas e impostos inerentes ao transporte do equipamento acima descrito devem ser de responsabilidade do vencedor do pregão.

**04 - GESTOR RESPONSÁVEL** – Cloves dos Santos Miranda, de matrícula 2915, CPF 05863587490. Este deverá ser informado de todas as etapas deste presente processo, o número de telefone para contato é (82)3522-1913 e e-mail corporativo é “cloves.miranda@casal.al.gov.br”.

**05 - FISCALIZAÇÃO** – O fiscal nomeado através de Ordem de Serviço expedida pela vice Presidência Operacional deverá ser informado de todas as etapas deste presente processo, principalmente na



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

fiscalização e inspeção do recebimento do equipamento que deverá está de acordo com o especificado neste termo, sendo previamente informado com pelo menos 5 (cinco) dias úteis anterior ao dia da entrega do equipamento.

**Nota:** O fiscal só deverá ser nomeado através de Ordem de Serviço após a celebração do contrato.

**06 - VALOR** – O preço global do objeto de entrega é de R\$ 296.409,88 (duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e oito centavos).

**07 - PRAZO CONTRATUAL** – O Prazo para vigência desse contrato será de 180 (cento e oitenta) dias.

**08 - PRAZO DE ENTREGA** – O prazo máximo para o fornecimento do objeto de escopo deste termo deve ser de 90 (noventa) dias, contados a partir da expedição da Autorização de Fornecimento – AF, expedida pelo Gestor do Contrato.

**09 - VALIDADE DA PROPOSTA** – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento pela CASAL.

**10 - FRETE E TRANSPORTE** – Os preços a serem apresentados devem considerar que os materiais objeto do escopo de fornecimento, deverão ser entregues na condição CIF – Maceió/AL, segundo estabelecido no INCOTERMS 2000, sendo, portanto esta referência o fator divisor de riscos e responsabilidades.

**11 - LOCAL DE RECEBIMENTO E FATURAMENTO** – O local para entrega e faturamento do equipamento será na Gerência de Suprimentos e Patrimônio – GESUP da CASAL, situada na Travessia Professor José  
- - - +55 82 3315-  
3030.

**12 - GARANTIA**– O Vencedor do pregão deve estar ciente que o equipamento a ser fornecido deve prover garantia de 12 (doze) meses após o faturamento da nota fiscal.

**13 - POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO** – O Contrato poderá ser prorrogado por igual período ao prazo contratual, item 07 (sete).

**14 - REAJUSTES PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO** – O preço contratado é fixo e irremovível.

**15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento no valor referido no item 6 (seis) será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atesta pelo Gestor do Contrato, contendo-se prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora do pregão.

O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.

A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA para sua devida correção.

Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário e conta corrente da CONTRATADA previamente informada (Banco ....., Agência ..... e C/C .....

**16 - CRONOGRAMA (DE PAGAMENTO) FÍSICO FINANCEIRO** – O cronograma de pagamento mostrado na tabela 01 (um) deve ser em função do prazo do contrato estabelecido no item 7 (sete), prazo de entrega do objeto estabelecido no item 8 (oito) e prazo para pagamento que será procedido após apresentação da Nota Fiscal e em acordo com o item 15 (quinze).

**17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

Substituir o objeto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de informe;

Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades.

**18 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** – Realizar o pagamento a CONTRATADA na forma e no prazo convencionado.

**19 - PENALIDADES** – Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

**20 - JULGAMENTO** – No julgamento será considerada vencedora a empresa que atender a todos os critérios pretendidos neste termo e que apresentar o menor preço, tudo conforme a lei federal 8666/93.

**Cloves dos Santos Miranda**

Engº Mecânico CONFEA 050923504-2

U.N. Agreste CASAL - Mat. 2915

e-mail: cloves.miranda@casal.al.gov.br

Fone: (82) 3522-1913



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 05/2014– CASAL  
ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

 <b>Casal</b> Companhia de Saneamento de Alagoas						
OBRA: Aquisição de Conjuntos Eletrobomba						
LOCAL: JUNQUEIRO – AL						
DATA: Dezembro/2013						
ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL.
1		<b>Serviços</b>				
1.1	Mercado	Conjuntos Eletrobomba compatíveis com: BOMBA KSB modelo WKL tamanho 150/4, com rotores em aço inox, vedação em gaxeta com sua devida câmara de refrigeração (à água); Motor trifásico com potência de 400 HP e 4 polos, operação em frequência de 60 Hz, ambos dispostos em BASE de aço estrutural e ACLOPAMENTO com a devida proteção.	UND.	2,00	148.204,94	296.409,88
<b>Total 1</b>						<b>296.409,88</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>296.409,88</b>



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 05/2014– CASAL  
ANEXO II

## Cronograma físico-financeiro



Companhia de Saneamento de Alagoas

### Cronograma físico-financeiro

**Obra:** Aquisição de Conjunto Eletrobomba

**Local:** JUNQUEIRO - AL

**Data:** Novembro/2013

Item	Descrição	Valor (R\$)	30 dias
<b>I</b>	<b>Serviços</b>	296.409,88	296.409,88
1.1	Conjuntos Eletrobomba compatíveis com: BOMBA KSB modelo WKL tamanho 150/4, com rotores em aço inox, vedação em gaxeta com sua devida câmara de refrigeração (á água); Motor trifásico com potência de 400 HP e 4 polos, operação em frequência de 60 Hz, ambos dispostos em BASE de aço estrutural e ACLOPAMENTO com a devida proteção.	296.409,88	100,00%
	Faturamento da Obra	296.409,88	296.409,88



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2014 - CASAL**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Razão Social da Licitante: .....	CNPJ: .....
-------------------------------------	----------------

**1. DECLARAÇÕES:**

**1.1.**A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

**1.2.**A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

**1.3.**A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

**1.4.**A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme este edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO.....	AGÊNCIA.....	Nº DA CONTA .....
------------	--------------	-------------------

**1.5.**A licitante informa que o representante da empresa para assinatura do contrato é a pessoa indicada abaixo:

Nome:

Qualificação civil: (estado civil, profissão, função na empresa, RG, CPF, Endereço - Rua, nº, APº, bairro, cidade, estado, CEP)

**1.6.** A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

.....

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º05/2014 - CASAL**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Razão Social da Licitante: .....	CNPJ: .....
-------------------------------------	----------------

**1. DECLARAÇÕES:**

**1.1.** A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**1.2.** A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993](#), acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

.....

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º05/2014 - CASAL**

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO n.º...../2014 - CASAL**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE  
ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA XXXXX.

**PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

**1) CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente xxxxxxx,xxxxxxx, xxxxxx, xxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa xxxxx,xxxxxxxx,xxxxxxxx, xxxxxx, xxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº. xxxxxxx, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

**2) CONTRATADA:** ....., estabelecida ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por ....., portador do CPF nº. ...., residente e domiciliado em .....

**3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2013, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, com fundamento na Lei nº 8.666/93, tudo conforme consta no Processo Administrativo nº. 13419/2013, CI 44/2013 – CPSC/UNAGRESTE, S.C 00001659, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Aquisição de 02 (dois) conjuntos eletrobomba compatíveis com a bomba KSB modelo WKL tamanho 150/4, com rotores em aço inox, vedação em gaxeta com sua devida câmara de refrigeração (à água), motor trifásico com potência de 400hp e 4 polos, operação em frequência de 60hz, ambos dispostos em base de aço estrutural e acoplamento com a devida proteção. Estes conjuntos serão utilizados na Estação Elevatória de Água Bruta – EEAB RIACHÃO – localizada na Zona Rural do Município de Junqueiro - AL

1.1 As especificações técnicas do objeto são as seguintes:

1.2 A bomba deverá ser do tipo horizontal de multiestágio, especificamente com 04 (quatro) estágios, ser composta de carcaça e difusores em ferro fundido, luvas distanciadoras em aço inox, rotores do tipo fechado radial de fluxo único em material aço inox, os anéis de desgaste alojados no corpo de estágio e no difusor devem ser em aço inox, sistema de vedação em gaxeta, possuir câmara de refrigeração das gaxetas, luva protetora do eixo em bronze, diâmetro de sucção 200mm disposta horizontalmente, diâmetro de recalque 150mm disposta verticalmente, lubrificação dos mancais (rolamentos) à graxa, rotação de operação 1750rpm, vazão de operação 360 m<sup>3</sup>/h, altura manométrica total 200 MCA.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- 1.3 O motor elétrico deverá ser do tipo indução de gaiola possuir potência de 400HP, operar em 3 fases disponíveis em 220/380/440V com respectivas correntes 942/543/471A, ser composto por 4 pólos (1790rpm), possuir nível de isolamento F, rendimento elétrico mínimo com 100% de operação em 96,1%, fator de potência com 100% de operação 0,87, fator de serviço 1,15, grau de proteção IP55, relação  $I_p/I_N=7,0$ , lubrificação dos mancais (rolamentos) à graxa. Este equipamento operará em frequência de 60Hz.
- 1.4 A base deverá ser construída em viga de aço estrutural soldado e devidamente apropriado de acordo com as normas pertinentes.
- a) O conjunto deverá vir com o motor elétrico e a bomba já montado e alinhado na base com seu respectivo acoplamento e a devida proteção.
- b) Todas as despesas e impostos inerentes ao transporte do equipamento acima descrito devem ser de responsabilidade do vencedor do pregão.
- 1.5O valor de referencia para esta licitação, é de R\$ 296.409,88 (duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e oito centavos)

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:**Para todo e qualquerfeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2014 - CASAL e seus anexos, nestes incluso o TERMO DE REFERÊNCIA, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a CASAL para se manifestar;
- b) Proposta de Comercial da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:**O valor deste contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX).

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Os preços são fixos e irreatáveis pelo período de vigência do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**O investimento para a execução do objeto desta licitação terá a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA .....XXXX  
GRUPO DE DESPESA .....XXXXXXXX  
RUBRICA .....XXXXXXXX

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA** -O prazo da vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA –DA ENTREGA E DO TRANSPORTE** :O prazo da entrega do objeto é de 90 (noventa) dias contados a partir da data do recebimento pela CONTRATADA da Autorização do Fornecimento – AF - expedida pela CASAL.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:**– O local para entrega e faturamento do equipamento será na Gerência de Suprimentos e Patrimônio – GESUP da CASAL, situada na Travessia Professor José Camerino (Antiga Rua do Sossêgo), s/n, Pinheiro, Maceió - AL, 57 - +55 82 3315-3030.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**Os preços a serem apresentados devem considerar que os materiais objeto do escopo de fornecimento, deverão ser entregues na condição CIF – Maceió/AL, segundo estabelecido no INCOTERMS 2000, sendo, portanto esta referência o fator divisor de riscos e responsabilidades.

**PARAGRAFO TERCEIRO:**O custo do transporte com tributos e taxas devem estarinclusos no valor do produto.

**PARAGRAFO QUARTO:**O descarrego do produto no local de entrega é de responsabilidade da contratada.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PARAGRAFO QUINTO:** Quaisquer danos e/ou acidentes com ou sem envolvimento de populares, assim como danos ao meio ambiente, ocorridos durante o transporte, devido à inadequação das embalagens ou do transporte ou por manuseio incorreto da carga, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SETIMA –DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:**O recebimento provisório se dará por atesto assinado no momento da entrega do objeto ao agente da administração encarregado de tal ato. Atesto este que deve conter a descrição do objeto e eventuais ressalvas e observações sobre a entrega.

**CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA:**A garantia contratual do equipamento a ser fornecido deve prover garantia de 18 (dezoito) meses após o faturamento em condições de correto armazenamento, ou 12 (doze) meses corridos em operação. Prevalecendo o que ocorrer primeiro, contados do recebimento definitivo do objeto pela CASAL. Tal garantia deve ser total no que se refere a qualidade e confiabilidade dos equipamentos, ficando excluída a responsabilidade em caso de culpa exclusiva ou dolo da administração ou de seus agentes, bem como caso fortuito ou força maior.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O equipamento adquirido deve estar em conformidade com os padrões exigidos pela legislação aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA –DOPAGAMENTO:**O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**PARAGRAFO QUARTO:** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**PARAGRAFO QUINTO:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco .....Agência .....C/C.....

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**A CONTRATADA se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Não substituir o objeto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando o fiel cumprimento do contratado;

**PARAGRAFO QUARTO:** Manter durante todo o período de vigência do presente contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação;

**PARAGRAFO QUINTO:** Efetuar imediata substituição das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE com relação aos objetos adquiridos;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–DA GESTÃO** A gestão do contrato será exercida pelo Sr. Cloves dos Santos Miranda, de matrícula 2915, CPF 05863587490. Este deverá ser informado de todas as etapas deste presente processo, o número de telefone para contato é (82)3522-1913 e e-mail corporativo é “cloves.miranda@casal.al.gov.br”.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** A gestão de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da CASAL ou de seus agentes e prepostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:** A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos e formas:

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Ocorrendo:

- α) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações;
- β) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- χ) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- δ) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- ε) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos ou situações não explícitas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais que fazem parte integrante deste contrato independente de suas transcrições.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**A contratada e a contratante respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

**PARAGRAFO SEGUNDO:**A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**As partes elegem o Foro da Comarca de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, de                      de 2014.

DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

TESTEMUNHAS :

\_\_\_\_\_

VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA

\_\_\_\_\_

Representante Legal

CONTRATADA



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2014 - CASAL**

**ANEXO V**

**TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei Estadual n.º 6.582 de 18 de março de 2005, e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**Observações:** Preencher em papel timbrado da empresa e apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo atualizado da empresa.



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2014 - CASAL**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos **do art. 3º da Lei Complementar 123/06** para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)